

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

12/2023

CONTRATANTE (UASG)

GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL (120625)

OBJETO

Serviço para manutenção de sistema de segurança eletrônica de PNRF.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.549,43

PERÍODO DE PROPOSTAS

De

Até

PERÍODO DE LANCES

De

Até

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023(Processo nº 67285.003596/2022-45).	3
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	10
8. SANÇÕES	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	15
1. Habilitação jurídica:	15
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:	15
3. Qualificação Econômico-Financeira:	16
4. Qualificação Técnica	17



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

SHIS QI 05 Área Especial 12 Lago Sul, Brasília-DF
CEP 71.615-600 – Fone: (61) 3364-8525 – cotacao.gapdf@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023

(Processo n. 67285.003596/2022-45)

Torna-se público que o a União Federal – Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, por meio do **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP-DF**, sediado no SHIS, QI 05, Área Especial 12, Lago Sul, CEP 71615-600 – Brasília-DF, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12/05/2023

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de serviço para manutenção de sistema de segurança eletrônica.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela em anexo.
 - 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresanos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Para efeito de negociação e caso o Operador da Dispensa Eletrônica necessite de esclarecimento acerca do produto ofertado, da documentação apresentada ou de qualquer outro aspecto que julgar necessário, será solicitado o esclarecimento por meio do chat da Dispensa.

5.2.5. O licitante terá **até 2 (duas) horas**, para responder via chat, o esclarecimento e/ou resposta quanto a negociação de valor solicitado pelo Operador, sob pena de não aceitação da proposta.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. O operador da Dispensa Eletrônica solicitará (convocará anexo através do sistema) ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos e já apresentados.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. O licitante será convocado anexo, através do sistema, para envio de seus Documentos de Habilitação dentro do prazo **de 2 (duas) horas**, em documento digital, formato PDF, sob pena de inabilitação por não cumprimento do prazo e demais exigências previstas neste tópico.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e já apresentados, o fornecedor será convocado via sistema, a encaminhá-los **no prazo de 2 (duas) horas**, em formato digital, após solicitação do Operador, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Anexo II ao Termo de Referência;

9.13.4. ANEXO IIII – Estudo Técnico Preliminar.

Brasília, ____ de ____ de 20 ____.

MARCELO FERREIRA PEDRO Cel Int
Ordenador de Despesas
(*Bol. nº 8, de 12 de janeiro de 2022*)

ELEN CRISTINE PESTANA REIS Maj Int
Agente de Controle Interno

RAFAEL AUGUSTO CASTELO BRANCO MATEUS Maj Int
Chefe da Divisão de Obtenção

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE BRASÍLIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA
Processo Administrativo Nº 67285.003596/2022-45

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de **serviço para manutenção de sistema de segurança eletrônica**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CNAE	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Serviço de instalação e configuração dos equipamento de CFTV incluindo os materiais aplicados.	8020-0/01	14826	UNIDADE	1	R\$ 10.327,43	R\$ 10.327,43
2	Serviço de instalação e configuração dos equipamento do sistema de alarme incluindo materiais aplicados.			UNIDADE	1	R\$ 4.633,79	R\$ 4.633,79
3	Serviço de instalação e configuração dos equipamento do vídeo porteiro incluindo materiais aplicados.			UNIDADE	1	R\$ 4.588,21	R\$ 4.588,21
TOTAL							R\$ 19.549,43

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.549,43 (Dezenove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

- 3.1** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- 4.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 É de responsabilidade da Contratada a observância de todos os procedimentos, obrigações e a adoção de providências estabelecidas em legislação específica relacionada a medidas, ações e práticas social e ambientalmente sustentável.

4.1.2 Os materiais utilizados devem ser constituídos, no total ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3 Os materiais e serem aplicados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como o mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- 4.2** Não será admitida a subcontratação do objeto.

5 VISTORIA

- 5.1** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:30 horas às 16:30 horas.

- 5.2** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

- 5.3** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3.1 O agendamento será realizado junto a Seção de Manutenção da Prefeitura de Aeronáutica através do telefone (61) 3364-7374 em contato com o chefe responsável pelo setor.

- 5.4** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6 DA GARANTIA

- 6.1** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

6.1.1 Os serviços serão executados de uma única vez conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela empresa contratada, não podendo exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias para execução total do objeto.

7 MODELO DE EXECUÇÃO

- 7.1** O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, com início no primeiro dia útil contados da data de emissão da ordem de execução dos serviços, acompanhado de a nota de empenho.

7.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

7.2.1 SHIS QI 05 Conjunto 07, Casa 20, Lago Sul, Brasília-DF – CEP 71615-070.

7.2.2 O Fiscal designado pela administração realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto, nos termos abaixo.

8.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.1.1 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.1.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.1.3 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.1.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal designado pela administração deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, conforme Nota de Empenho.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

8.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.11.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 8.11.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 8.11.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 8.11.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;
- 8.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.14. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.14. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 9.14.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.14.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os produtos gerados na execução do objeto, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.14.3** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10 DO PAGAMENTO

10.1 Prazo de pagamento

10.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \ I = \frac{6}{100} \ I = 0,00016438$

365

10.2 Forma de pagamento

10.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

10.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 Nos termos do art. 5º, inc. III da Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão os objetos desta licitação deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, inciso I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e IX, x, XI e XII da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. art. 155, inciso VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, incisos I e II da Lei 14.133/2021 (em caso de celebração de contratual).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (em caso de celebração de contratual).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II, III, IV, V e VI, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13 REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

14.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

14.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

14.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos.

14.4.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.2 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes.

14.4.2.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Unidade: 120005 (PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE BRASÍLIA);
- Fonte de Recurso: 1050000140;
- Programa de Trabalho: 214555;
- Natureza de Despesa: 339039;
- Plano Interno: A0000090000.

Anexos:

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II – Especificação Técnica dos Materiais e Serviços.

Brasília,(VIDE DATA DE ASSINATURA ELETRÔNICA).

Indicação dos membros da equipe de planejamento

(ASSINATURA ELETRÔNICA CADASTRAL)

BRUNO PEREIRA DE SOUSA
2º Ten QOCon CIV – PRESIDENTE

(ASSINATURA ELETRÔNICA CADASTRAL)

IGOR MATIAS RESENDE DE ALMEIDA
2S SAD – MEMBRO

(ASSINATURA ELETRÔNICA CADASTRAL)
FREDERICO DE SOUZA **AMARAL** Cel Int
Prefeito da PABR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	09 - TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	17/04/2023 20:52:38
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	1bb4b28867ac682bf453c372d4526987
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento IGOR MATIAS RESENDE DE ALMEIDA no dia 18/04/2023 às 16:34:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BRUNO PEREIRA DE SOUSA no dia 18/04/2023 às 17:29:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento GISELE MARIA DE JESUS no dia 20/04/2023 às 10:38:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int RICARDO ALVES DOS SANTOS no dia 20/04/2023 às 15:04:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FREDERICO DE SOUZA AMARAL no dia 20/04/2023 às 18:59:00 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE REPRESENTAÇÃO FUNCIONAL – PNRF

PROCESSO Nº 67285.003596/2022-45

O presente documento trata das características técnicas necessárias dos itens do processo em pauta, as quais garantem a adequada realização do serviço, conforme boas práticas, normas e legislações vigentes, para servir de utilidade ao seguinte fluxo:

1. *Composição de acervo de documentações do Termo de Referência;*
2. *Composição de anexo de Edital em PAG licitatório;*
3. *Parâmetro de proposta de fornecimento em sistemas respectivos; e*
4. *Parâmetro de análise do recebimento definitivo da contratação por comissão designada.*

Entende-se por segurança eletrônica o serviço que permite prevenir ou detectar, por meio de sistemas eletrônicos de segurança: acessos, intrusões, violações e outras irregularidades no local protegido.

As características, as quais denotam o desempenho do produto, são estabelecidas considerando a eficiência dos trabalhos, mas também as atuais condições de mercado nacional para os itens listados. Desta forma, leva-se em conta a qualidade mínima adequada do produto/serviço, para que o futuro processo de contratação seja economicamente viável para a Administração, fator também considerado pelo profissional elaborador deste documento. A citar:

ITENS ESPECIFICADOS

Sistemas eletrônicos de segurança são conjuntos de equipamentos e dispositivos técnicos diferenciados que se integram para atuar no esforço de vigilância, tais como: circuito fechado de televisão (CFTV), alarme, controle de acesso, ronda eletrônica, ronda virtual, proteção perimetral, etc.

Os objetivos a serem satisfeitos pelos sistemas eletrônicos de segurança são os de:

- a) **Detectar:** *Automaticamente pelo próprio equipamento, seja ele um sensor de presença ou uma câmera com detecção de movimento ativada pelo ser humano que, ao perceber uma invasão, aciona o botão de pânico;*

- b) **Comunicar:** sonoramente, por meio do acionamento de uma ou mais sirenes; luminosamente, por meio do acionamento de flashes de advertências ou de LEDs do próprio teclado do sistema de alarme ou silenciosamente, por meio do acionamento de um botão de pânico que enviará dados à central de monitoramento ou de dados, uma vez que o alarme é monitorado 24 horas por meio da linha telefônica fixa, celular, radiofrequência, rede de dados e/ou recepção de imagens; e
- c) **Inibir:** por meio de um sistema de segurança eletrônica visível ou sonoro que mostre aos indesejáveis que a área está protegida, inibindo uma possível ação invasiva.

A finalidade desses sistemas eletrônicos é detectar e informar aos responsáveis (pelo imóvel, área, patrimônio, gerenciadores de contrato e centrais de monitoramento local e/ou remoto) irregularidades para que sejam tomadas as devidas providências.

As irregularidades detectadas são transmitidas por sinais, linha telefônica fixa, celular, radiofrequência, rede de dados e/ou recepção de imagens.

A Vigilância eletrônica abrange os serviços de:

- a) *Instalação, manutenção e operação permanentes de equipamentos previstos em projeto de detecção, alarme e comunicação;*
- b) *Monitoramento local e/ou remoto de sensores, alarmes e/ou imagens;*
- c) *Instalação, manutenção, disponibilização e operação permanentes de equipamentos de CFTV, previstos em projeto; e*
- d) *Controle de acesso.*

Preservado o princípio da economicidade, sempre que possível, é amplamente recomendada a contratação conjunta de todos os módulos de serviço de interesse do Contratante de uma única Contratada responsável. Isto não implica que todos os módulos devam ser sempre contratados.

1 SISTEMA DE CFTV

Circuito fechado de televisão (CFTV) é o conjunto de equipamentos destinados a captar imagens de determinado ambiente, permitindo sua visualização remota, gravação ou transmissão. Existe uma grande variedade de equipamentos utilizados no sistema de circuito fechado de televisão e sua utilização varia de acordo com a necessidade, recurso financeiro e adequação ao projeto.

Equipamentos	Acessórios	Software	Serviços
Câmeras de CFTV	Dispositivos CFTV (Switch + Nobreak)	Licença Cliente para Visualização de Câmeras	Serviço de Instalação do Sistema
Central de Monitoramento Local	Acessórios (Cabos + Conectores)		

Níveis de Serviço:

INDICADOR	EQUIPAMENTOS DE CFTV
Quantidade de imóveis	01 PNRF (Lago Sul – QI 05 conj. 07 casa 20)
Prazo para finalizar a instalação	10 dias úteis após emissão da Ordem de Serviço
Garantia Mínima dos Equipamentos	12 meses após a instalação

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

ITEM 01

1.1 Câmera Lite VHL 1220 Full HD 1080p 2.8mm.

1.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1.1 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

1.1.1.2 A Câmera deverá ser fixada, conforme o caso, na parede, divisória, laje ou forro da Unidade, no ponto indicado em projeto ou pela Área de Segurança Regional da Contratante, com a utilização de parafusos e/ou buchas apropriados.

1.1.1.3 A direção, o foco e o zoom da Câmera deverão ser ajustados conforme orientação da Área de Segurança Regional da Contratante.

1.1.1.4 A função WDR deverá ser ativada com o Infravermelho para acionamento automático.

1.1.1.5 Os parafusos, buchas, terminais necessários, etc. à instalação da Câmera são considerados materiais de consumo e deverão ser fornecidos pela Contratada, sem custo adicional para a Contratante.

1.1.1.6 Todos os danos físicos (em gesso, alvenaria, revestimento, instalações etc.) ou estéticos (pintura) resultantes da instalação da Câmera, deverão ser reparados, de forma a restabelecer o padrão encontrado e sem custo adicional para a Contratante;

1.1.1.7 As características funcionais da câmera deverão ser de acordo com a tecnologia já existente na residência.

1.1.1.8 A Câmera a ser instalada dependerá das características do sistema já existente na residência.

1.1.2 CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS

A Câmera deve atender aos requisitos mínimos citados abaixo, podendo variar apenas para parâmetros superiores:

- 1.1.2.1 Sensor 1/2.7" 2 megapixels CMOS;
- 1.1.2.2 Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V);
- 1.1.2.3 Linhas horizontais 1920H;
- 1.1.2.4 Resolução real Full HD: 1080p;
- 1.1.2.5 Lente 3,6 mm;
- 1.1.2.6 Ângulo de visão horizontal 96°;
- 1.1.2.7 Ângulo de visão vertical 51°;
- 1.1.2.8 Alcance IR 20 m;
- 1.1.2.9 Comprimento de onda LED IR 850nm;
- 1.1.2.10 Formato do vídeo NTSC / PAL;
- 1.1.2.11 Protocolos de vídeo HDCVI;
- 1.1.2.12 Relação sinal-ruído ≥ 65 dB;
- 1.1.2.13 Velocidade do obturador 1/30 s~1/100,000 s;
- 1.1.2.14 Sincronismo Interno;
- 1.1.2.15 Íris Eletrônica;
- 1.1.2.16 Day & Night Automático (Ajustável), Colorido, P&B;
- 1.1.2.17 Troca Automática do Filtro (ICR): Sim.

1.2 DVR Multi-HD 16ch MHDX 1216 com HD 2TB Wd Purple.

1.2.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.2.1.1 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

1.2.1.2 O DVR deve atender aos requisitos mínimos citados abaixo, podendo variar apenas para parâmetros superiores:

- 1.2.1.2.1 Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP;
- 1.2.1.2.2 Compressão de vídeo H.265 e H.265+;
- 1.2.1.2.3 Detecção inteligente de pessoas e veículos;
- 1.2.1.2.4 Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC;
- 1.2.1.2.5 Visualização em 1080p;
- 1.2.1.2.6 Compatibilidade com protocolo Onvif;

- 1.2.1.2.7 Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP;
- 1.2.1.2.8 Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR;
- 1.2.1.2.9 Suporte para 1 HD SATA de alta capacidade;
- 1.2.1.2.10 Edição de áudio e vídeo;
- 1.2.1.2.11 Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB.

1.3 Cabeamento CAT.5 estruturado (caixa com 305 metros)

1.3.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1.1 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

1.3.1.2 O cabeamento deve atender aos requisitos mínimos citados abaixo, podendo variar apenas para parâmetros superiores:

- 1.3.1.2.1 RoHS Compliant;
- 1.3.1.2.2 Categoria 5e;
- 1.3.1.2.3 U/UTP (não blindado);
- 1.3.1.2.4 PVC – CMX

1.4 Conversor Balun VB 1001 WP.

1.4.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1.1 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados;

1.4.1.2 O conversor deve atender aos requisitos mínimos citados abaixo, podendo variar apenas para parâmetros superiores:

- 1.4.1.2.1 Entrada de vídeo 1 BNC (transmissão);
- 1.4.1.2.2 Saída de vídeo: 11 BNC;
- 1.4.1.2.3 Alimentação para câmera: 1 P4 Macho;
- 1.4.1.2.4 Alimentação de entrada: P4 Fêmea;
- 1.4.1.2.5 Alimentação de entrada: 10,8~13,8 VDC¹
- 1.4.1.2.6 Capacidade de corrente máxima da fonte de alimentação: Não se aplica¹
- 1.4.1.2.7 Consumo máximo de potência: 15 W
- 1.4.1.2.8 Corrente máxima fornecida em cada canal: 1,1A³

- 1.4.1.2.9 Proteção antissurto vídeo: 1KV vídeo
- 1.4.1.2.10 Proteção antissurto alimentação: 1KV alimentação
- 1.4.1.2.11 Norma de proteção antissurto: Pulso 10-700µs - IEC 61000-45 - Modo diferencial

1.5 Caixa de proteção externa para CFTV Vbox 1100.

1.5.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.5.1.1 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados;

1.5.1.2 O caixa deve atender aos requisitos mínimos citados abaixo, podendo variar apenas para parâmetros superiores:

- 1.5.1.2.1 Dimensões (L x A x P) (A x ø): 125 x 123 x 60 mm;
- 1.5.1.2.2 Peso: 0,129kg;
- 1.5.1.2.3 Grau de proteção: IP66;
- 1.5.1.2.4 Local de instalação: Interno e externo;
- 1.5.1.2.5 Material em plástico anti UV.

1.6 Fonte Colmeia 12 V – 15Amp.

1.6.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.6.1.1 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

1.6.1.2 O fonte deve atender aos requisitos mínimos citados abaixo, podendo variar apenas para parâmetros superiores:

- 1.6.1.2.1 Saídas (Negativo + Positivo);
- 1.6.1.2.2 Entrada Através de Bornes;
- 1.6.1.2.3 Transformação 110/220V para 12V;
- 1.6.1.2.4 Peso: 0,500 Kg - Altura: 5 cm - Largura: 10 cm - Profundidade: 20 cm;

1.7 Caixa hermética para fonte.

1.7.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.7.1.1 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

1.7.1.2 A caixa deve atender aos requisitos mínimos citados abaixo, podendo variar apenas para parâmetros superiores:

- 1.7.1.2.1 Plástico: ABS;
- 1.7.1.2.2 Ambiente: Externo;
- 1.7.1.2.3 Travamento: Duplo;
- 1.7.1.2.4 Nível de proteção contra intempéries: IP65 (vedação total contra chuva);
- 1.7.1.2.5 Anti-chama: Sim (não propaga fogo);
- 1.7.1.2.6 Temperatura de Funcionamento: Mínima: -10°C/Máxima: +50°C.

1.8 Serviço de instalação e configuração dos equipamento de CFTV.

1.8.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de instalação do sistema de CFTV, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos constantes do item 1.1. ao 1.7. desta especificação, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

ITEM 02

1.9 Central de alarme AMT 2018e 18 zonas com App Celular.

1.9.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.9.1.1 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

1.9.1.2 A central deve atender aos requisitos mínimos citados abaixo, podendo variar apenas para parâmetros superiores:

- 1.9.1.3 Corrente de Saída Auxiliar: 1,2 A @ 12V dc;
- 1.9.1.4 Corrente de Saída de Sirene: 1 A com bateria, 400 mA sem bateria;
- 1.9.1.5 Saída PGM (programada): 50 mA @ 12V dc;
- 1.9.1.6 Temperatura de Operação: -10°C a +50°C;
- 1.9.1.7 Tensão Carregador de Bateria: 12V dc;
- 1.9.1.8 Tensão de alimentação: 90 a 265V AC (automática);
- 1.9.1.9 Dimensões aprox. do Produto (HxCxL): 290 x 275 x 90 mm;

1.10 Sensor de alarme infravermelho sem fio IVP 4000 Smart.

1.10.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.10.1.1 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

1.10.1.2 O sensor deve atender aos requisitos mínimos citados abaixo, podendo variar apenas para parâmetros superiores:

- 1.10.1.2.1 Tecnologia digital de detecção microprocessada;
- 1.10.1.2.2 2 níveis de sensibilidade;
- 1.10.1.2.3 2 modos de operação, CONT (Contínuo) e ECON (Econômico);
- 1.10.1.2.4 2 tipos de modulação OOK e FSK;
- 1.10.1.2.5 Sensor de nível da bateria;
- 1.10.1.2.6 Não necessita articulador para instalação na parede;
- 1.10.1.2.7 Infravermelho passivo com duplo elemento;
- 1.10.1.2.8 Acionamento por detecção de movimento;
- 1.10.1.2.9 Alimentação: bateria de LITHIUM 3VCC – CR123A.

- 1.10.1.2.10 Cobertura: Grande angular 115°;
- 1.10.1.2.11 Alcance de detecção: 12 m;
- 1.10.1.2.12 Alimentação: Bateria de Lithium 3 Vcc;
- 1.10.1.2.13 Temp. oper.: (-)10 °C a 50 °C,
- 1.10.1.2.14 Frequência de transmissão: 433,92 Mhz.

1.11 Cabeamento CCI 4 vias (caixa com 100 m).

1.11.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.11.1.1 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

1.11.1.2 O cabeamento deve atender aos requisitos mínimos citados abaixo, podendo variar apenas para parâmetros superiores:

- 1.11.1.2.1 0,50 mm - 4 vias;
- 1.11.1.2.2 Condutor interno: Fio de cobre nú, eletrolítico, mole;
- 1.11.1.2.3 Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade multicor;
- 1.11.1.2.4 Isolação Externa: PVC 70o Anti-chama – Branco;
- 1.11.1.2.5 Embalagem: Caixa com 100mts.

1.12 Bateria de alarme 12v – 7Amp.

1.12.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.12.1.1 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

1.12.1.2 A bateria deve atender aos requisitos mínimos citados abaixo, podendo variar apenas para parâmetros superiores:

- 1.12.1.3 Quantidade de células: 6;
- 1.12.1.4 Tensão total da bateria: 12 V;
- 1.12.1.5 Capacidade: 6 Ah @ 20h até 1,75 V (tensão final) por célula a 25 °C;
- 1.12.1.6 Corrente máxima de descarga: 56 A (5 segundos);
- 1.12.1.7 Resistência interna: Aproximadamente 31 mΩ;
- 1.12.1.8 Faixa de temperatura de operação: Descarga: -20 °C ~ 60 °C;
- 1.12.1.9 Carga: 0 °C ~ 50 °C;

- 1.12.1.10 Armazenamento -20 °C ~ 60 °C;
- 1.12.1.11 Temperatura normal de operação 25 °C ± 5 °C;
- 1.12.1.12 Tensão de recarga em flutuação 13,6 a 13,8 Vdc;
- 1.12.1.13 Corrente máxima de recarga recomendada 1,8 A;
- 1.12.1.14 Serviço cíclico e equalização 14,4 a 15 Vdc;
- 1.12.1.15 ;Pode ser armazenada por mais de 6 meses a uma temperatura de 25 °C. A taxa de autodescarga é menor que 3% ao mês a 25 °C. Deve-se carregar a bateria antes do uso;
- 1.12.1.16 Terminal Faston macho F1 – 4,75 mm;
- 1.12.1.17 Dimensão do produto (L × A × P) 151 × 100 × 65 mm;
- 1.12.1.18 Peso (kg) 1,8 (tolerância de ± 4%).

1.13 Controle remoto para alarme.

1.13.1 DESCRIÇÃO

1.13.1.1 O controle deve atender aos requisitos mínimos citados abaixo, podendo variar apenas para parâmetros superiores:

- 1.13.1.2 Tensão de alimentação: 3V;
- 1.13.1.3 Tipo de bateria: CR2032;
- 1.13.1.4 Acionamento: 3 botões;
- 1.13.1.5 Alcance do RF: 100m sem barreira;
- 1.13.1.6 Frequência: 433,92 MHz;
- 1.13.1.7 Modulação: OOK (código aberto).

1.14 Serviço de instalação e configuração dos equipamento do sistema de alarme.

1.14.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de instalação do sistema de alarme, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos constantes do item 1.9. ao 1.13. desta especificação, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

ITEM 03

1.15 Videoporteiro Preto Full IV-7010.

1.15.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.15.1.1 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

1.15.1.2 O equipamento deve atender aos requisitos mínimos citados abaixo, podendo variar apenas para parâmetros superiores:

1.15.1.2.1 Módulo interno HS e HF:

1.15.1.2.2 Tecnologia do display: TFT – LCD,

1.15.1.2.3 Tamanho de tela: 7;

1.15.1.2.4 Formato de tela: 16:9;

1.15.1.2.5 Resolução: 1440 × 234 dpi;

1.15.1.2.6 Contraste: 400:1;

1.15.1.2.7 Brilho: 200 cd/m²;

1.15.1.2.8 Regulagem de brilho: Sim;

1.15.1.2.9 Ângulo de visão: 65°;

1.15.1.2.10 Entradas de vídeo: 4 analógicas;

1.15.1.2.11 Saídas de vídeo: 1 programável;

1.15.1.2.12 Canais de áudio: 2;

1.15.1.2.13 Módulos internos de áudio e vídeo: Até 2;

1.15.1.2.14 Módulo interno de áudio: Até 3;

1.15.1.2.15 Tensão de operação: Rede 90 a 240 Vac (automática) ou fonte externa 12 Vdc/500 mA;

1.15.1.2.16 Frequência: 50/60 Hz;

1.15.1.2.17 Consumo: 4 W (em uso);

1.15.1.2.18 Dimensões módulo interno HS (L x A x P): 26,19 × 18,81 × 6,06 cm;

1.15.1.2.19 Dimensões módulo interno HF (L x A x P): 23,89 × 11,25 × 3,35 cm;

1.15.1.2.20 Peso módulo interno HS: 500 g;

1.15.1.2.21 Peso módulo interno HF: 476 g.

1.15.1.2.22 Módulo externo:

1.15.1.2.23 Câmera Escondida: ¼;

1.15.1.2.24 Ajuste da câmera: Regulagem vertical de 13°;

1.15.1.2.25 Lente: 3,7 mm;

1.15.1.2.26 Resolução horizontal: 580 linhas;

1.15.1.2.27 Iluminação mínima – modo colorido: 1,5 lux;

1.15.1.2.28 Iluminação mínima – modo P&B: 0,2 lux;

- 1.15.1.2.29 LEDs infravermelhos: 2;
- 1.15.1.2.30 Comando de abertura: Fechadura eletromagnética 12V / 1A - Contato seco máx. 24 V / 1A;
- 1.15.1.2.31 Tamper (sistema antivolação): Sim – 5 minutos após a instalação será habilitado automaticamente;
- 1.15.1.2.32 Material utilizado: Plástico ABS e aço escovado;
- 1.15.1.2.33 Módulo externo de áudio e vídeo: Até 2;
- 1.15.1.2.34 Tensão de operação: Rede 90 a 240 Vac (automática) ou fonte externa 12 Vdc/500 mA;
- 1.15.1.2.35 Frequência de operação: 50/60 Hz;
- 1.15.1.2.36 Consumo: 3 W (em uso);
- 1.15.1.2.37 Dimensões: 10,7 × 16 × 5 cm;
- 1.15.1.2.38 Peso: 273 g.

1.16 Cabeamento CAT.5 Estruturado (caixa com 305 m).

1.16.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.16.1.1 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

1.16.1.2 O cabeamento deve atender aos requisitos mínimos citados abaixo, podendo variar apenas para parâmetros superiores:

- 1.16.1.2.1 RoHS Compliant;
- 1.16.1.2.2 Categoria 5e;
- 1.16.1.2.3 U/UTP (não blindado);
- 1.16.1.2.4 PVC – CMX

1.17 Vídeo balun digital.

1.17.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.17.1.1 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados;

1.17.1.2 O conversor deve atender aos requisitos mínimos citados abaixo, podendo variar apenas para parâmetros superiores:

- 1.17.1.2.1 Entrada de vídeo 1 BNC (transmissão);
- 1.17.1.2.2 Saída de vídeo 1 borne com parafuso (receptor);
- 1.17.1.2.3 Protocolos de vídeo HDCVI / AHD / HDTVI / Analógico (CVBS);
- 1.17.1.2.4 Formato do vídeo NTSC;
- 1.17.1.2.5 Alcance com tecnologia HDCVI 300 metros (720p), 200 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p);
- 1.17.1.2.6 Alcance com tecnologia HDTVI 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 100 metros (até 2160p);
- 1.17.1.2.7 Alcance com tecnologia AHD 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 100 metros (até 2160p);
- 1.17.1.2.8 Alcance do cabeamento com tecnologia Analógica (CVBS) 400 metros e 600 metros P&B;
- 1.17.1.2.9 Impedância cabo UTP 100 Ω RJ45;
- 1.17.1.2.10 Impedância cabo coaxial 75 Ω BNC;
- 1.17.1.2.11 Proteção antissurto vídeo 2KV vídeo;
- 1.17.1.2.12 Norma de proteção antissurto pulso 10-700 μ s IEC 61000-45 modo diferencial.

1.18 Caixa de proteção externa Vbox 1100.

1.18.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.18.1.1 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados;

1.18.1.2 O caixa deve atender aos requisitos mínimos citados abaixo, podendo variar apenas para parâmetros superiores:

- 1.18.1.2.1 Dimensões (L x A x P) (A x ϕ): 125 x 123 x 60 mm;
- 1.18.1.2.2 Peso: 0,129 kg;
- 1.18.1.2.3 Grau de proteção: IP66;
- 1.18.1.2.4 Local de instalação: Interno e externo;
- 1.18.1.2.5 Material em plástico anti UV.

1.19 Serviço de instalação e configuração dos equipamento do videoporteiro.

1.19.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de instalação do sistema de videoporteiro, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos constantes do item 1.15. ao 1.18. desta especificação, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de

tubulação e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

1.20 INFORMAÇÕES GERAIS

1.20.1 Orientações a serem seguidas na execução dos Serviços

1.20.2 Toda infraestrutura a ser instalada referente à implantação dos sistemas deverá atender os requisitos constantes na norma ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, bem como em todas as normas nela referenciadas. Deverão ser obedecidas também a NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e a NR 26 – Sinalização e Segurança.

1.20.3 O eletroduto a ser utilizado nos serviços de implantação da infraestrutura deverá ser do tipo médio ou pesado obedecendo a todos os requisitos constantes na norma ABNT NBR 13057 – Eletroduto Rígido de Aço Carbono, com Costura, Zincado Eletroliticamente e com Rosca NBR 8133. É vedada a utilização de eletroduto metálico flexível revestido em PVC (sealtubo) na implantação de infraestrutura, sendo somente autorizado o uso desse material para os serviços de acabamento, conforme necessidade de harmonia da instalação do sistema de CFTV com a arquitetura do local de instalação. O eletroduto deverá ser zincado eletroliticamente interna e externamente. A rede de eletrodutos deverá possuir continuidade elétrica a ser verificada com ohmímetro, conseguindo-se isto com o uso de caixas de derivação metálicas com conexões roscáveis, tipo condutele.

1.20.4 Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado; os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do local de instalação.

1.20.5 As redes deverão ser limpas, assentadas rigorosamente observando-se prumo, nível e esquadro.

1.20.6 Instalações externas, subterrâneas e/ou aparentes: em edificações, caso a infraestrutura precise ser reconstruída, ou mesmo em novas instalações, deve-se respeitar a estética das fachadas. Em todos os casos onde seja necessário trabalho em alvenaria, deverá ser recomposto o padrão original.

1.20.7 A braçadeira a ser utilizada nos serviços de implantação de infraestrutura de tubulação deverá ser a do tipo BC.

1.20.8 Em todos os pontos onde houver a saída dos cabos para o meio externo, deverá ser utilizado o prensa cabos.

1.20.9 Todo cabeamento deverá ser identificado nas duas extremidades por anilhas que deverão indicar, entre outros dados, o número da câmera a que a fiação se refere.

1.20.10 Todo cabeamento exposto de interligação às câmeras deverá receber acabamento do tipo espiral tubo (quando necessário).

1.20.11 O cabo coaxial a ser utilizado, quando se aplicar, deverá obedecer às especificações constantes na norma ABNT NBR 14770 – Cabos coaxiais rígidos com impedância de 75 ohms para redes de banda larga – Especificação.

1.20.12 A implantação de canaletas e condutos perfilados deverá obedecer aos seguintes requisitos:

1.20.13 NBRIEC 61084-1 Sistemas de canaletas e Condutos perfilados para instalações elétricas – Parte 1: Requisitos Gerais.

1.20.14 NBRIEC 61084-2-1 Sistemas de canaletas e condutos perfilados para instalações elétricas – Parte 2: Requisitos Particulares – Seção 1: Sistemas de canaletas e condutos perfilados previstos para serem montados em paredes e tetos.

1.20.15 NBRIEC 61084-2-2 Sistemas de canaletas e condutos perfilados para instalações elétricas – Parte 2-2: Requisitos Particulares – Sistemas de canaletas e condutos perfilados previstos para serem instalados ou embutidos no piso.

1.20.16 NBRIEC 61084-2-4 Sistemas de canaletas e condutos perfilados para instalações elétricas – Parte 2: Requisitos Particulares – Seção 4: Colunas de serviço.

1.20.17 Todo material de rede, tais como: cabo UTP, patchcords, conectores RJ-45 deverão ser de categoria 5e (cat 5e) ou superior. Os patchpanels para o cabeamento horizontal além de ser cat 5e, deverão também ser de alta densidade, com conexão tipo RJ45, terminação IDC padrão 110, T568A/B, compatível para condutores de 22-24 AWG, encapsulado ABSUL94V-0, com tampa plástica para proteção dos contatos traseiros.

1.20.18 NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIAS: As instalações devem ser projetadas e executadas em estrito atendimento às normas técnicas nacionais vigentes e, na falta dessas, em normas internacionais, visando garantir o perfeito funcionamento dos componentes do sistema e a integridade física dos seus usuários.

1.21 Economia na Execução, na Conservação e na Operação

1.21.1 Todos os materiais utilizados na execução do serviço deverão ser transportados, manuseados e armazenados com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas, quedas ou empilhamentos indevidos.

1.21.2 Os materiais sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

1.21.3 Os materiais estocados devem estar totalmente quantificados, de modo que a todo o momento a Fiscalização possa saber a quantidade existente no local do serviço.

1.21.4 Todos os materiais, tecnologia, matéria prima e mão de obra necessários para execução do serviço são de responsabilidade, fornecimento e utilização da Contratada.

1.22 Impacto Ambiental

São de responsabilidade da Contratada para a execução dos serviços, quando se fizer necessário:

1.22.1 Responsabilizar-se pela obtenção das respectivas licenças (prévia, instalação e operação), necessárias para o fiel atendimento à legislação ambiental, antecedendo a respectiva fase do serviço;

1.22.2 Responsabilizar-se pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais;

1.22.3 Responsabilizar-se pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais do serviço ou eventuais documentos que comprovem a regularidade ambiental do mesmo;

1.22.4 Responsabilizar-se pela obtenção das autorizações, outorgas e demais requisitos necessários à regularização ambiental do serviço;

1.22.5 Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços provisórios e permanentes, constantes dos projetos aprovados pela PAGW, bem como as medidas mitigadoras e compensatórias que por ventura integrem o licenciamento ambiental do serviço;

1.22.6 Assumir toda execução e custos inerentes à implantação, conservação, manutenção, recuperação e o monitoramento ambiental das instalações dos serviços;

1.22.7 Assumir a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade socioambiental dos serviços;

1.22.8 Assumir toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados aos serviços, motivados pelos não cumprimentos dos dispositivos legais ou normativos previstos;

1.22.9 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

1) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

2) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

3) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas,

corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa distrital de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR N° 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. (Critério de sustentabilidade, conforme I.N.SLTI/MPOG N° 1, de 19/01/2010).

1.22.10 Os produtos preservativos de madeira a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial n° 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa IBAMA N° 05, de 20/10/92, e legislação correlata. 00.14.01.11 “A contratada deverá providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada”.

1.22.11 “É proibido, à contratada, o descarte como lixo comum dos recipientes com sobras de tintas, vernizes e solventes”.

1.22.12 Para as ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS – Consumo, Comercialização, Importação ou Transporte de determinados produtos. Contratação de pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, relacionadas ao consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, ou de produtos e subprodutos da fauna e flora (art. 17, I, da Lei n° 6.938/81). Citam-se exemplificativamente as seguintes categorias (Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31/2009):

- Produtor, importador, exportador, usuário ou comerciante de produtos e substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs) - comerciante de:
- Motosserras;
- Combustíveis;
- Derivados de petróleo;
- Mercúrio metálico;
- Produtos químicos ou perigosos;
- Pneus e similares;
- Construtor de obras civis;
- Importador de baterias para comercialização de forma direta ou indireta
- Transportador de produtos florestais
- Transportador de cargas perigosas
- Consumidor de madeira, lenha ou carvão vegetal

- Prestadores de serviços de assistência técnica em aparelhos de refrigeração para o exercício destas atividades, classificadas como potencialmente poluidoras ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009: será exigido o Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

1.22.13 Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação dos serviços (conforme critério de sustentabilidade da I.N. SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, Cap. II, Art.4º § 1º).

1.22.14 Devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental. (Conforme critério de sustentabilidade da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, Cap. II, Art 4º § 4º).

1.23 Serviços Complementares

1.23.1 A limpeza será executada durante o transcorrer do serviço até a sua conclusão. A contratada deverá entregar o serviço concluído e sem deficiências ou limitações funcionais, estando o local do serviço e as áreas adjacentes totalmente limpas. Todo o entulho proveniente dos serviços de demolição e outros que venham a acumular durante o desenrolar dos serviços deverão ser periodicamente removidos, sendo que o destino desse material será de inteira responsabilidade da contratada, obedecendo aos critérios de sustentabilidade conforme prevê a IN SLTI/MPOG Nº 1, de 19/01/2010, Cap. II, Art. 4º § 2º.

1.23.2 Não poderá haver acúmulo de entulhos ou outras sujeiras por mais de cinco dias consecutivos e os restos de obras (entulhos) não deverão ser depositados em outro local senão em recipiente próprio para coleta.

Brasília, (VIDE DATA DE ASSINATURA ELETRÔNICA)

(ASSINATURA ELETRÔNICA CADASTRAL)
BRUNO PEREIRA DE SOUSA 2º Ten QOCon CIV
Membro Técnico da Comissão de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	09A - ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
Data/Hora de Criação:	17/03/2023 14:47:43
Páginas do Documento:	18
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	19
Hash MD5:	1131a9c8f78913cf3122891bca3fd519
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento IGOR MATIAS RESENDE DE ALMEIDA no dia 17/03/2023 às 12:04:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RODRIGO ALVES DE NOVAES no dia 17/03/2023 às 17:46:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BRUNO PEREIRA DE SOUSA no dia 20/03/2023 às 10:37:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RODRIGO ALVES DE NOVAES no dia 20/03/2023 às 10:59:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RAFAEL PINTO DA SILVA no dia 20/03/2023 às 17:07:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FREDERICO DE SOUZA AMARAL no dia 20/03/2023 às 17:44:19 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Estudo Técnico Preliminar 224/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 67285.003596/2022-45

2. Introdução

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica tendo em vista o volume de recursos envolvidos que, em grande parte, são instrumentos de realização de Políticas Públicas. Assim, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos (SEGES/MP, 2017).

No âmbito do COMAER, nos termos da Portaria nº 661/GM3, de 15 de setembro de 1960, incumbe à Prefeitura de Aeronáutica de Brasília (PABR) “administrar, na área do Distrito Federal, os bens móveis e imóveis de natureza residencial, pertencentes à União e sob a gestão do Comando da Aeronáutica”. Atualmente existem 2.637 imóveis (casas e apartamentos) situados em diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal sob administração da PABR. Destes 2.637, aproximadamente 12 são classificados como Próprio Nacional de Representação Funcional – PNRF.

Referente aos PNRFs, estes imóveis são localizados em diversos endereços, no Bairro Lago Sul de Brasília, e são destinados à residência de Oficiais Gerais, em decorrência do cargo ou função de representação.

Neste contexto, o presente documento reúne os Estudos Preliminares, o Estudo de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência para contratação de Serviços de Fornecimento, Instalação e Reparos de Sistemas de Segurança Eletrônica em Imóveis Residenciais (PNRF), administrados pela PABR, de forma a assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

3. Descrição da necessidade

DO OBJETO

A presente necessidade de serviço comum trata da contratação de Serviços de Fornecimento, Instalação e Reparo de Sistemas de Segurança Eletrônica em Imóveis Residenciais de Representação Funcional - PNRF geridos por esta Prefeitura de Aeronáutica, a fim de garantir a Segurança em tais imóveis.

Os referidos serviço visa impedir de modo integrado, com a manutenção do Sistemas de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e de alarme eletrônico, controle de acesso, serviços de monitoramento de sistema de alarme, que os PNRF sofram eventuais sinistros, ou na ocorrência desses, auxiliar o serviço da autoridade de segurança pública e complementar a vigilância convencional na defesa do patrimônio, bem como a segurança dos que neles habitam.

A respectiva contratação tem por finalidade garantir a integridade do acervo patrimonial da instituição contra ações de terceiros, não permitindo sua depreciação, violação e/ou invasão, além de zelar pela segurança dos residentes e demais pessoas que circulam pelas dependências destes imóveis.

DAS CARACTERÍSTICAS

A presente contratação de serviços comuns tem como finalidade elevar os níveis de segurança dos PNRF administrados pela PABR, uma vez que tais imóveis estão distribuídos em áreas residenciais comuns do Bairro Lago Sul de Brasília, o que inviabiliza a lotação de Militares para serviço de guarda no local.

Com a finalidade de monitorar as áreas críticas dos imóveis, do ponto de vista do fluxo de pessoas, é proposta a manutenção de circuito fechado de televisão, que deve ser dimensionado para permitir que os moradores observem, acompanhem e gravem eventos, planejem suas ações de forma rápida, precisa e segura.

O sistema de monitoramento deve permitir ao seu operador acompanhar e tomar providências relativas ao funcionamento, verificação e registro da origem e tipos de alarmes (eventos) ocorridos, bem como testes remotos de todos os sistemas de alarmes concentrados na central de monitoramento.

Destarte, para que a Prefeitura de Aeronáutica de Brasília cumpra sua missão institucional, faz-se necessário a terceirização deste serviço pontual, de forma a tornar possível o atendimento de tal demanda e manter o imóvel em condições de habitabilidade.

Desta forma, foi consultado o mercado nacional, conforme contato e reuniões com potenciais fornecedores, para que pudesse ser formalizada uma especificação técnica adequada à necessidade da PABR conforme ANEXOS a este processo.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE CUSTOS E PROJETOS	BRUNO PEREIRA DE SOUSA 2º Ten QOCon CIV

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1. Proposta de atendimento das características estabelecidas nas especificações técnicas, aspecto a ser verificado pelas as ações dos agentes fiscalizadores;
2. Comprovação de atendimento aos critérios de sustentabilidade exigidos Termo de Referência, bem como o conhecimento e atendimento ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.
3. Habilitação, Adjudicação e Homologação em processo licitatório, preferencialmente com preço abaixo do estimado, sendo economicamente viável para a Administração. Além dos demais itens a serem cumpridos por exigência em Edital e seus anexos.

6. Levantamento de Mercado

IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

1. Contratação de solução de segurança eletrônica das instalações residenciais (o trâmite da informação e armazenamento deverá ocorrer em rede segregada), com instalação, configuração, garantia e suporte.
2. A contratação dos serviços incluindo a instalação, configuração, suporte e garantia.

ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

SOLUÇÃO 01

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na manutenção de sistema de segurança eletrônica das instalações da PABR e dos PNRFs, com instalação, configuração, garantia e fornecimento de material para os serviços a serem realizados. Nesta solução a empresa especializada executa os serviços de forma pontual, incluindo os materiais já listados em Termo de Referência, com base em um levantamento já realizado pela equipe técnica da PABR.

FUNCIONALIDADE: A solução colocará em funcionamento pleno todo o sistema de segurança eletrônica das áreas críticas e comuns do interior da instalação administradas pela Prefeitura, conforme localidade listada na TABELA 01, possibilitando o monitoramento contínuo, registro de atitudes suspeitas, controle de acesso de pedestres, acompanhamento e gravação de eventos, planejamento de ações ou reações a incidentes de forma rápida, precisa e segura, sendo possível a realização de ações de forma remota a localidade do incidente.

SOLUÇÃO 02

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com instalação, locação de equipamentos, configuração, garantia, suporte, manutenção preventiva e corretiva do sistema, fornecimento de material para os serviços a serem realizados e serviço de monitoramento de sistema de alarme 24 horas. Nesta solução o trâmite da informação e armazenamento ocorre em rede segregada fisicamente. A solução deve conter a integração do Vídeo Wall, solução de software para o sistema de videomonitoramento, câmeras de videomonitoramento, sistema de backup. A solução foi projetada, considerando as necessidades (requisitos) da PABR a fim de potencializar a segurança e o que o mercado oferece. Não se trata de desenvolvimento de softwares.

Este tipo de solução apresenta uma vantagem competitiva, quanto às perdas ao longo do tempo e que se bem fundamentadas traria uma boa economicidade a Administração Pública, visto que ao final de 60 (sessenta) meses seria possível ter uma atualização do parque tecnológico. Por outro lado, apresenta um alto risco de não integração ou descontinuação do serviço, quanto à integração com software de terceiros. Ainda, deve-se considerar, que em prestações de serviços há a probabilidade de que os equipamentos locados sejam substituídos por outros em eventuais indisponibilidades e/ou por necessidade de atualização. Essas trocas podem comprometer a segurança e o sigilo das informações de imagens geradas e/ou armazenadas nesses dispositivos, visto que esses equipamentos serão de propriedade da contratante.

FUNCIONALIDADE: O serviço contratado deverá ser responsável pelo monitoramento das áreas críticas e comuns dos imóveis listados na TABELA 01, administrados pela PABR, possibilitando o monitoramento contínuo, registrar atitudes suspeitas, acessos não autorizados, acompanhar e gravar eventos, planejar ações ou reações a incidentes de forma rápida, precisa e segura, sendo possível realizar essas ações de forma remota a localidade do incidente.

SOLUÇÃO 03

DESCRIÇÃO: Aquisição de solução de um sistema de segurança eletrônica das instalações administradas pela PABR, com instalação, configuração, garantia, suporte, fornecimento de material para os serviços a serem realizados e treinamento. Nesta solução, o trâmite da informação e armazenamento ocorre em rede segregada fisicamente, sendo que o armazenamento será em nuvem. A solução deve conter a implantação de um Centro Integrado de Coordenação, Comando e Controle com o Vídeo Wall já existente, solução de software para o sistema de videomonitoramento, câmeras de videomonitoramento e sistema de armazenamento, considerando as necessidades das regras da PABR para potencializar a segurança residencial dos Próprios Nacionais e o que o mercado, em seu domínio, oferece nos aspectos de videomonitoramento. As soluções que utilizam os recursos em nuvem, seja na modalidade Cloud ou até mesmo em Fogs, são soluções modernas, que trazem benefícios quanto à redundância, não necessidade de investimentos em centro de dados, entre outros. Porém, nos aspectos da segurança da informação, compartimentação, necessidade de conhecer, para o caso específico da segurança dos imóveis, não oferecem a mesma segurança que o videomonitoramento esteja numa rede segregada, sob a supervisão, operação, guarda e controle da PABR. Ademais, o trânsito e viagem da informação numa rede externa (Internet), fica a possibilidade de ações escusas e de ações cibernéticas.

FUNCIONALIDADE: O serviço contratado deverá ser responsável pelo monitoramento das áreas críticas e comuns dos imóveis listados na TABELA 01, administrados pela PABR, possibilitando o monitoramento contínuo, registrar atitudes suspeitas, acessos não autorizados, acompanhar e gravar eventos, planejar ações ou reações a incidentes de forma rápida, precisa e segura, sendo possível realizar essas ações de forma remota a localidade do incidente.

TABELA 01

IMÓVEL ADMINISTRADO PELA PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE BRASÍLIA	
ENDEREÇO	ÁREA ÚTIL (M²)
QL 05 CONJUNTO 07 CASA 20	1.094,64

EMPRESAS ESPECIALIZADAS:

1. ALPHATECH - sac@alphatechse.com.br
2. GENESY - comercial@genesysdobrasil.com.br
3. BYKONECTA - bykonectarrj@gmail.com

7. Descrição da solução como um todo**DESCRIÇÃO**

1. Contratação de solução de um sistema de segurança eletrônica para manutenção corretiva do imóvel administrado pela PABR. Essa solução deverá contemplar a instalação, configuração, garantia, fornecimento de material para os serviços a serem realizados.
2. A solução escolhida pela equipe de planejamento foi a linha de ação 1 (Contratação de empresa especializada em manutenção de sistema de segurança eletrônica), pois esta linha de ação atende aos requisitos previstos de segurança do imóveis listados. Esta alternativa 1 também é a menos onerosa para Administração em relação às demais alternativas apresentadas.

SOLUÇÃO E SEUS COMPONENTES

1. Sistema de CFTV com vídeos analíticos (Triviais e Especiais);
2. Solução de armazenamento;
3. Estações de Trabalho de Videomonitoramento;
4. Serviços Profissionais de Instalação e configuração;
5. Manutenção preventiva e atualização de equipamentos obsoletos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram feitas com base no levantamento da Equipe Técnica da PABR para situações de substituições extraordinárias de equipamento conforme tabela anexada a este Estudo Técnico Preliminar.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.549,43

A composição do preço de referência possui embasamento legal no Art 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral e composição do preço de referência para a contratação.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Embora a execução dos serviços possa ser dividida entre a atividade laboral propriamente dita e o fornecimento do material, a contratação em separado destes itens pode gerar um problema, visto que é necessário haver compatibilidade entre equipamento, tecnologia, software, profissional e operador do sistema como um todo.

Como o foco principal deste processo é a segurança das edificações e residentes envolvidos, ter mais de uma empresa executando o serviço significa mais pessoas estranhas frequentando os imóveis, o que representa uma incoerência do processo.

Ademais, o parcelamento da solução em aquisição de materiais e futura contratação de serviços de instalação geraria diversos entraves técnicos e administrativos, por exemplo, a duplicação de trabalho dos órgãos envolvidos na elaboração e publicação da licitação, o que por si só evidencia um maior custo para a Administração em um contexto sistêmico. Mas podemos ainda citar entraves no processo de fiscalização dos contratos e responsabilização das empresas envolvidas com relação às qualidades do material e serviço de instalação.

Entretanto, para a melhor e mais adequada definição do objeto, execução dos serviços, conforme demandas e dos preços de referência, o regime de Execução a ser adotado é o de empreitada por preço unitário.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a presente contratação não será necessária qualquer tipo de contratação correlata e/ou interdependente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao planejamento, haja vista a existência de recursos reservados exclusivamente para aplicação no processo em pauta, considerando a expectativa de recursos disponibilizados para a OM. Além disso, o Plano de Manutenção da OM traz as necessidades como um todo, elencando de maneira ampla os pontos focais.

A contratação de em foco está alinhada aos Planos instituídos pelo órgão, Plano Anual de Contratações e Aquisições (PAAC), ID: **GAPDF23SER009**, considerando a necessidade de se manter as instalações administradas pela PABR asseguradas de possíveis invasões, propiciando aos permissionários segurança, saúde, conforto como premissas básicas, minimizando, assim, problemas de cunho psicossocial e físicos.

Além disso, é evidente a necessidade de garantir a funcionalidade, segurança, adequação, conservação e eficiência das instalações prediais para o bom funcionamento da instituição.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O sistema de segurança desempenha um papel importante, trabalhando em conjunto com o sistema de controle de acessos e com os agentes de segurança das instalações, de certa forma, complementando estes, pois visa inibir principalmente agressões pessoais, episódios de furtos e roubos e invasões as instalações pretendidas. Também destina-se a resgatar e reservar, quando necessário, as imagens provenientes destas ocorrências (forense).

O princípio de Eficiência na Administração Pública também justifica a contratação da solução objeto da contratação, já que, através dela, será possível reduzir gastos com agentes de segurança dedicados ao monitoramento de imagens e das instalações. Essa redução de gastos será gerada porque a Solução possui funcionalidades automatizadas que diminuem a quantidade necessária de operadores, bem como a possibilidade de análise de vídeo futura para perícia e auditoria de eventuais ocorrências.

14. Providências a serem Adotadas

A equipe de fiscalização e recebimento dos serviços afetos à contratação deverá ser composta por efetivo com conhecimento técnico na área, sendo obrigatório o conhecimento integral da documentação afeta certame realizado, bem como, da legislação que versa sobre fiscalização e recebimento de serviços no âmbito do COMAER.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Visando evitar possíveis impactos ambientais, devem ser observados os termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14 de novembro de 2000, não sendo aceitos equipamentos que contenha ou façam uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de uma solução de suma importância à segurança das instalação, estando prevista em orçamento, sendo, por tanto, viável.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhado ao Presidente para análise.

IGOR MATIAS RESENDE DE ALMEIDA 2S SDE

Membro da comissão de contratação

Despacho: Analisado, encaminhado ao OD para aprovação.

RODRIGO ALVES DE NOVAES MAJ INT

Presidente da Comissão de Planejamento

Despacho: Aprovo.

FREDERICO DE SOUZA AMARAL CEL INT

Prefeito da PABR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	04 - ANEXO I - Estudo Técnico - ETP224_2022
Data/Hora de Criação:	10/02/2023 13:14:46
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	da691c2a04de04a37235768c9489491f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento IGOR MATIAS RESENDE DE ALMEIDA no dia 17/03/2023 às 09:54:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RODRIGO ALVES DE NOVAES no dia 17/03/2023 às 17:46:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BRUNO PEREIRA DE SOUSA no dia 20/03/2023 às 10:37:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RODRIGO ALVES DE NOVAES no dia 20/03/2023 às 10:59:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RAFAEL PINTO DA SILVA no dia 20/03/2023 às 17:07:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FREDERICO DE SOUZA AMARAL no dia 20/03/2023 às 17:44:21 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO